

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 1.281.254.680,00 (Hum bilhão, duzentos e oitenta e um milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchielli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1991.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09.01	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	69.000.000,00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.733.265.353,00
	SUB-TOTAL	1.802.265.353,00
	TOTAL	1.802.265.353,00
ATIVIDADES	CORRENTE	TOTAL
COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2		
13.75.021.2.098	1.802.265.353,00	1.802.265.353,00
TOTAL IS ...	1.802.265.353,00	1.802.265.353,00
09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	64.703.520,00
	SUB-TOTAL	64.703.520,00
	TOTAL	64.703.520,00
ATIVIDADES	CORRENTE	TOTAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		
13.75.420.2.126	64.703.520,00	64.703.520,00
TOTAL IS ...	64.703.520,00	64.703.520,00
09.03	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	110.454.720,00
	SUB-TOTAL	110.454.720,00
	TOTAL	110.454.720,00
ATIVIDADES	CORRENTE	TOTAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		
13.75.420.2.126	110.454.720,00	110.454.720,00
TOTAL IS ...	110.454.720,00	110.454.720,00
09.04	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 4	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	117.566.880,00
	SUB-TOTAL	117.566.880,00
	TOTAL	117.566.880,00
ATIVIDADES	CORRENTE	TOTAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		
13.75.420.2.126	117.566.880,00	117.566.880,00
TOTAL IS ...	117.566.880,00	117.566.880,00
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	54.506.400,00
	SUB-TOTAL	54.506.400,00
	TOTAL	54.506.400,00
ATIVIDADES	CORRENTE	TOTAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		
13.75.420.2.126	54.506.400,00	54.506.400,00
TOTAL IS ...	54.506.400,00	54.506.400,00
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	15.123.840,00
	SUB-TOTAL	15.123.840,00
	TOTAL	15.123.840,00
ATIVIDADES	CORRENTE	TOTAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		
13.75.420.2.126	15.123.840,00	15.123.840,00
TOTAL IS ...	15.123.840,00	15.123.840,00
09.07	COORDENACAO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	52.092.500,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	23.910.128,00
	SUB-TOTAL	75.992.628,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.750.000,00
	SUB-TOTAL	120.750.000,00
	TOTAL	204.742.628,00
ATIVIDADES	CORRENTE	TOTAL
AP010 LABORATORIAL - DIAGNOSTICO		
13.75.058.2.091	75.992.628,00	120.750.000,00
TOTAL IS ...	75.992.628,00	204.742.628,00
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	815.526.250,00
	SUB-TOTAL	815.526.250,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	465.720.422,00
	SUB-TOTAL	465.720.422,00
	TOTAL	1.281.254.680,00
ATIVIDADES	CORRENTE	TOTAL
ATIVIDADES DA SUCEN		
13.75.429.2.095	815.526.250,00	465.720.422,00
TOTAL IS ...	815.526.250,00	1.281.254.680,00
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	519.500.590,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	296.017.668,00
	SUB-TOTAL	815.526.250,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	465.720.422,00
	SUB-TOTAL	465.720.422,00
	TOTAL	1.281.254.680,00
ATIVIDADES	CORRENTE	TOTAL
CONTR.PORT.VETORES E HOSP.INTERMEDIARIOS		
13.75.021.2.098	815.526.250,00	465.720.422,00
TOTAL IS ...	815.526.250,00	1.281.254.680,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	1.802.265.353,00	
4A. QUOTA	1.802.265.353,00	
ADMINISTRACAO DIRETA		
09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2	
TOTAL	64.703.520,00	
4A. QUOTA	64.703.520,00	

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
ADMINISTRACAO DIRETA		
09.03	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3	
TOTAL	110.454.720,00	
4A. QUOTA	110.454.720,00	
ADMINISTRACAO DIRETA		
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5	
TOTAL	54.506.400,00	
4A. QUOTA	54.506.400,00	
ADMINISTRACAO DIRETA		
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1	
TOTAL	15.123.840,00	
4A. QUOTA	15.123.840,00	
ADMINISTRACAO DIRETA		
09.07	COORDENACAO DOS INSTITUTOS DE PLSQUISA	
TOTAL	204.742.628,00	
4A. QUOTA	204.742.628,00	
ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
TOTAL	1.281.254.680,00	
4A. QUOTA	1.281.254.680,00	

TABELA 3 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 09.55 — SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	519.500.590,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	296.017.668,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	465.720.422,00
TOTAL IS		1.281.254.680,00

DECRETO Nº 34.022, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 18, da Lei nº 7.410, de 11 de julho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 27.607.247,00 (Vinte e sete milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 24.192.000,00 (Vinte e quatro milhões, cento e noventa e dois mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 3.415.247,00 (Três milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros), nos termos do artigo 18, da Lei nº 7.410, de 11 de julho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 27.607.247,00 (Vinte e sete milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchielli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1991.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	27.607.247,00
	SUB-TOTAL	27.607.247,00
	TOTAL	27.607.247,00
ATIVIDADES	CORRENTE	TOTAL
COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3		
13.75.021.2.098	27.607.247,00	27.607.247,00
TOTAL IS ...	27.607.247,00	27.607.247,00
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	24.192.000,00
3.2.0.0	CONTRIB.P.FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	3.415.247,00
	SUB-TOTAL	27.607.247,00
	TOTAL	27.607.247,00
ATIVIDADES	CORRENTE	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA		
13.75.021.2.098	24.192.000,00	24.192.000,00
CONTR.PORT.VETORES E HOSP.INTERMEDIARIOS		
13.75.429.2.099	3.415.247,00	3.415.247,00
TOTAL IS ...	27.607.247,00	27.607.247,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
TOTAL	27.607.247,00	
4A. QUOTA	27.607.247,00	

TABELA 3 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 09.55 — SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	24.192.000,00
3.2.0.0	CONTRIB.P.FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	3.415.247,00
TOTAL IS		27.607.247,00

DECRETO Nº 34.023, DE 21 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.414.091.237,00 (Dois bilhões, quatrocentos e quatorze milhões, noventa e um mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.250.000.000,00 (Hum bilhão, duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 1.164.091.237,00 (Hum bilhão, cento e sessenta e quatro milhões, noventa e um mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o Orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual IAMSPE, mediante a suplementação de Cr\$ 2.414.091.237,00 (Dois bilhões, quatrocentos e quatorze milhões, noventa e um mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchielli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de outubro de 1991.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS

PUBLICIDADE LEGAL

VENDA AVULSA

FILIAIS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS-INTERIOR

- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
- MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
- PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3947
- SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçilio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Neszingier
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas